



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**  
**CONTRATO Nº 171/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
BRASIL NOVO E A EMPRESA  
**MARCELO C. LAGARES ME**, NA  
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº **34.887.950/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brasil Novo, WEDER MAKES CARNEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO C. LAGARES-ME**, CNPJ/MF: 05.635.119/0001-54, Avenida Transamazônica nº 1378, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA, contatos, E-Mail: viviannesmedeiros@hotmail.com, Telefone: (93) 99127-2069, representado pelo seu proprietário o Sr. MARCELO CAETANO LAGARES, brasileiro, portador do RG 4067406, pela e do CPF 67825060253, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 019/2023, homologado em 20 de abril de 2023, do tipo Menor Preço POR LOTE.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 019/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento de aquisição de peças, acessórios e serviços de motocicletas, para manutenção das Secretarias e demais Fundos Municipais de Brasil Novo, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O contrato vigorará até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

**5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	LOTE 01 - NXR 150 BROS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	NACIONAL	Unidade	10	R\$ 614,68	R\$ 6.146,80
2	AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	CASTELLI	Unidade	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
3	ARO RODA DIANTEIRA	MAX	Unidade	10	R\$ 157,72	R\$ 1.577,20
4	ARO RODA TRAS	MAX	Unidade	10	R\$ 183,68	R\$ 1.836,80
5	BATERIA	HELIAR	Unidade	15	R\$ 193,42	R\$ 2.901,30
6	BALANCIM	METAL LEVE	Unidade	10	R\$ 90,40	R\$ 904,00
7	BIELA	METAL LEVE	Unidade	15	R\$ 168,12	R\$ 2.521,80
8	BUCHA BALANÇA	DANIDREA	Unidade	20	R\$ 38,38	R\$ 767,60
9	BUZINA	MAGNETRON	Unidade	6	R\$ 28,18	R\$ 169,08
10	CABO ACELERADOR	MAX	Unidade	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
11	CABO EMBREAGEM	MAX	Unidade	20	R\$ 20,02	R\$ 400,40
12	CABO FREIO	MAX	Unidade	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
13	CABO VELOCIMETRO	MAX	Unidade	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
14	CACHIMBO VELA	NGK	Unidade	30	R\$ 28,72	R\$ 861,60
15	CAPA DE BANCO	ROTAN	Unidade	25	R\$ 30,22	R\$ 755,50
16	CARBURADOR	SCT	Unidade	3	R\$ 207,69	R\$ 623,07
17	CARENAGEM FAROL	WESTER	Unidade	5	R\$ 84,28	R\$ 421,40
18	CDI	SCT	Unidade	6	R\$ 192,40	R\$ 1.154,40
19	CHAVE DE LUZ	SCT	Unidade	5	R\$ 65,92	R\$ 329,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



20	COLETOR ADMISSÃO	SCT	Unidade	6	R\$ 31,44	R\$ 188,64
21	CORRENTE COMANDO	WW3	Unidade	9	R\$ 140,38	R\$ 1.263,42
22	CUBO EMBREAGEM	SCT	Unidade	10	R\$ 40,42	R\$ 404,20
23	CUBO RODA DIANTEIRA	SCT	Unidade	8	R\$ 146,54	R\$ 1.172,32
24	CUBO RODA TRASEIRA	HONDA	Unidade	10	R\$ 267,88	R\$ 2.678,80
25	DISCO EMBREAGEM	VINI	Jogo	25	R\$ 37,36	R\$ 934,00
26	ELEMENTOR FILTRO AR	METAL LEVE	Unidade	20	R\$ 22,06	R\$ 441,20
27	EIXO SECUNDARIO (PINHÃO) NXR 150 2010	WGK	Unidade	5	R\$ 96,41	R\$ 482,05
28	EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	REGGIO	Unidade	7	R\$ 81,31	R\$ 569,17
29	EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	REGGIO	Unidade	6	R\$ 25,12	R\$ 150,72
30	EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	DANIDREA	Unidade	6	R\$ 41,95	R\$ 251,70
31	ESCAPAMENTO	POLIMET	Unidade	10	R\$ 308,68	R\$ 3.086,80
32	ESCOVA MOTOR PARTIDA	MAGNETRON	Unidade	15	R\$ 25,15	R\$ 377,25
33	ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	METALIC	Unidade	4	R\$ 123,04	R\$ 492,16
34	ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	COBREK	Unidade	7	R\$ 135,28	R\$ 946,96
35	ESPELHO RETROVISOR	GVS	Par	22	R\$ 31,24	R\$ 687,28
36	ESTATOR	SCT	Unidade	10	R\$ 238,19	R\$ 2.381,90
37	ESTICADOR CORRENTE TRASMISSÃO	SCT	Unidade	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
38	FAROL (BLOCO OPTICO)	WESTER	Unidade	7	R\$ 86,21	R\$ 603,47
39	FIAÇÃO PRINCIPAL	MAGNETRON	Unidade	10	R\$ 277,46	R\$ 2.774,60
40	FILTRO COMBUSTIVEL	METAL LEVE	Unidade	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
41	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	VEDAMOTOS	Unidade	30	R\$ 16,14	R\$ 484,20
42	GUIA CORRENTE TRASMISSÃO	GEAR	Unidade	25	R\$ 30,22	R\$ 755,50
43	GUIA DE VÁLVULA NXR 150 2010	RISULENSE	Unidade	15	R\$ 27,56	R\$ 413,40
44	IGNIÇÃO	SCT	Unidade	10	R\$ 79,89	R\$ 798,90
45	JG JUNTAS MOTOR	VEDAMOTOS	Unidade	18	R\$ 32,26	R\$ 580,68
46	JG RAI0 DIANTEIRO	MAX	Jogo	12	R\$ 60,82	R\$ 729,84
47	JG RAI0 TRASEIRO	MAX	Jogo	15	R\$ 62,95	R\$ 944,25
48	KIT BUCHA AMORTECEDOR	DANIDREA	Kit	22	R\$ 44,29	R\$ 974,38
49	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO	HAMP	Kit	27	R\$ 264,91	R\$ 7.152,57
50	KIT MOTOR (CILINDRO, PISTÃO E ANEIS)	HONDA	Kit	18	R\$ 433,12	R\$ 7.796,16
51	LAMEIRA	STYLUS	Unidade	22	R\$ 22,36	R\$ 491,92
52	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	Unidade	33	R\$ 25,01	R\$ 825,33
53	LAMPADA DO FREIO	PHILIPS	Unidade	43	R\$ 5,32	R\$ 228,76
54	LAMPADA DO PAINEL	PHILIPS	Unidade	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
55	LAMPADA DO PISCA	PHILIPS	Unidade	33	R\$ 3,08	R\$ 101,64
56	LENTE PISCA	PARAMOTOS	Unidade	48	R\$ 8,29	R\$ 397,92
57	MANETE EMBREAGEM	COMETA	Unidade	33	R\$ 11,12	R\$ 366,96
58	MANETE FREIO	COMETA	Unidade	33	R\$ 11,12	R\$ 366,96
59	MANICO ESQUERDO	COMETA	Unidade	5	R\$ 15,48	R\$ 77,40
60	MANICO DIREITO	COMETA	Unidade	5	R\$ 14,92	R\$ 74,60
61	MANOPLA (LUA GUIDÃO)	GSV	Par	16	R\$ 19,40	R\$ 310,40
62	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	POLIMET	Unidade	38	R\$ 31,95	R\$ 1.214,10
63	PATIM DE FREIO TRASEIRO	POLIMET	Unidade	43	R\$ 30,50	R\$ 1.311,50
64	PEDAL CAMBIO	SCT	Unidade	21	R\$ 30,22	R\$ 634,62
65	PEDAL PARTIDA	GEAR	Unidade	16	R\$ 48,98	R\$ 783,68
66	PISCA MODELO ORIGINAL	STYLUS	Unidade	50	R\$ 35,11	R\$ 1.755,50
67	PROTETOR DIANTEIRO	JF	Unidade	6	R\$ 73,77	R\$ 442,62
68	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	SCT	Unidade	8	R\$ 264,51	R\$ 2.116,08
69	RELE PARTIDA	SCT	Unidade	10	R\$ 55,21	R\$ 552,10
70	RELE PISCA	SCT	Unidade	15	R\$ 26,23	R\$ 393,45
71	RETENTOR BENGALA	GEAR	Unidade	40	R\$ 16,96	R\$ 678,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



72	RETENTOR EIXO PINHÃO	VEDAMOTOS	Unidade	35	R\$ 10,33	R\$ 361,55
73	RETENTOR EMBREAGEM	VEDAMOTOS	Unidade	23	R\$ 10,93	R\$ 251,39
74	RETENTOR RODA DIANTEIRA	VEDAMOTOS	Unidade	15	R\$ 10,10	R\$ 151,50
75	RETENTOR RODA TRASEIRA	VEDAMOTOS	Unidade	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
76	RETENTOR VALVULA	CORTECO	Unidade	27	R\$ 18,69	R\$ 504,63
77	RETIFICADOR DE BATERIA	SCT	Unidade	2	R\$ 73,45	R\$ 146,90
78	ROLAMENTO BALANÇA	NACHI	Unidade	37	R\$ 29,00	R\$ 1.073,00
79	ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO	NACHI	Jogo	46	R\$ 55,78	R\$ 2.565,88
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	NACHI	Par	56	R\$ 26,14	R\$ 1.463,84
81	ROLAMENTO TRASEIRO	NACHI	Par	50	R\$ 38,58	R\$ 1.929,00
82	ROLAMENTO VIRABREQUIM	NACHI	Unidade	6	R\$ 112,83	R\$ 676,98
83	SANFONA BENGALA	GEAR	Unidade	18	R\$ 54,70	R\$ 984,60
84	TUBO INTERNO (BENGALA)	FNA	Unidade	16	R\$ 154,66	R\$ 2.474,56
85	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	Unidade	28	R\$ 37,76	R\$ 1.057,28
86	VÁLVULA ESCAPE	METAL LEVE	Unidade	28	R\$ 37,76	R\$ 1.057,28
87	VÁLVULA PRESSÃO	HONDA	Unidade	12	R\$ 104,26	R\$ 1.251,12
88	VELA MOTOR	WGK	Unidade	36	R\$ 37,36	R\$ 1.344,96
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.249,33</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 94.249,33 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

**6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

2052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2114 - Manutenção dos Departamentos Municipal de Administração e Finanças

2063 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

15 451 0501 2.106 Manutenção Do Departamento De Transporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 09 de maio de 2023.

---

**CONTRATANTE: Município de Brasil Novo**

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

WEDER MAKES CARNEIRO

Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA

---

**MARCELO C. LAGARES-ME CNPJ Nº 05.635.119/0001-54**

MARCELO CAETANO LAGARES, CPF 67825060253

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_